



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 057/2022 PROJETO DE LEI Nº 063/2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos da atribuição constante no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 20/09/2022, em sessão ordinária, o plenário aprovou:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã-SP, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a criar dotações orçamentárias.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – Poder Executivo	R\$
02.09 – Departamento de Obras e Serviços	
02.09.15.451.0007.1.005000 – Pavimentação Asfáltica, Recapamento, Galerias, Guias e Sarjetas	
Criar - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.500.000,00
FR 07- Operações Crédito Interna	

Art. 3º - O crédito adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação à contratação de Operação de Crédito junto a DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o artigo 43 § 1º, IV da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



Câmara Municipal de Echaporã

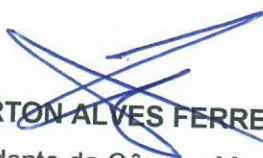
Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

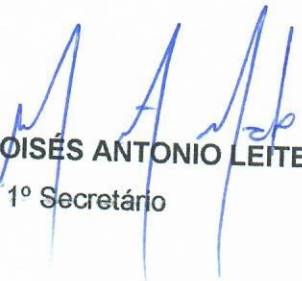
Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 21 de setembro de 2022.


EVERTON ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
Vice-Presidente da Câmara Municipal


MOISÉS ANTONIO LEITE
1º Secretário


CAIO GARCIA
2º Secretário